



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024

PROCESSO ADM. DIGITAL Nº 850/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE GÊNEROS DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, PARA MERENDA ESCOLAR E PARA O ABRIGO PROVISÓRIO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 406.265,70 (Quatrocentos e seis mil duzentos e sessenta e cinco reais e setenta centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 15/08/2024 às 9h00min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Para os itens (Cota Reservada): 3, 5, 13, 17, 19, 23 e 29 Somente as empresas enquadradas como ME/EPP/EQUIPARADAS;

LOCAL – PLATAFORMA ELETRÔNICA: Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br

O aviso desta licitação será publicado na forma da Lei no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), art. 174 da Lei no 14.133/2021, no Diário Oficial do Estado de São Paulo, bem como, nos sites do Município de Salesópolis e do Sistema BBMNET. O Edital de participação estará disponível aos interessados no site da Plataforma BBMNET, no endereço www.novobbmnet.com.br, no site do PNCP, no endereço www.pncp.gov.br e no site da Prefeitura de Salesópolis, através do endereço www.salesopolis.sp.gov.br.

Assinado por 1 pessoa: VANDERLON OLIVEIRA GOMES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/2D55-C0E3-3B88-2F82> e informe o código 2D55-C0E3-3B88-2F82



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024

PROCESSO ADM. DIGITAL Nº 850/2024

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE GÊNEROS DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, PARA MERENDA ESCOLAR E PARA O ABRIGO PROVISÓRIO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

TIPO: MENOR VALOR UNITÁRIO

PREÂMBULO

A **Prefeitura da Estância Turística de Salesópolis**, por intermédio do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e a Comissão de Contratação, designada pela nº 6.909/2024, no uso de suas atribuições legais, tornam público, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, do tipo **MENOR VALOR UNITÁRIO**, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações do Decreto Municipal nº 3.817/2024 e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, a se realizar:

DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	05/08/2024.
DATA FIM DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:	15/08/2024 às 9h00min.
DATA DA ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTAS:	15/08/2024 às 9h01min.
INÍCIO DA FASE DE LANCES:	15/08/2024 - Após a análise das Propostas

Local: Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br

1. DO OBJETO E DO VALOR

- 1.1. O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS DE GÊNEROS DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, PARA MERENDA ESCOLAR E PARA O ABRIGO PROVISÓRIO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo XII e nas condições previstas neste edital e no Termo de Referência.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

O global máximo estimado desta despesa importa em **R\$ 406.265,70 (Quatrocentos e seis mil duzentos e sessenta e cinco reais e setenta centavos).**

2. DAS COTAS À ME/EPP/EQUIPARADAS

2.1. A presente licitação constitui-se da seguinte forma:

a) Para os **itens 3, 5, 13, 17, 19, 23 E 29 (COTA RESERVADA)**: Somente as empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e equiparadas.

a.1) Na hipótese de item (ns) desertos ou fracassados para a cota reservada nos moldes acima descritos, será oportunizada a adjudicação ao vencedor da cota principal ou, diante da sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

b) Para os **demais itens (COTA PRINCIPAL)**: os interessados que atendam aos requisitos do edital.

c) Na hipótese de não haver vencedor para o(s) item(ns)/lote(s) exclusivo(s) nos moldes acima descritos, este será (ão) declarado (s) fracassado (s) e/ou deserto (s), podendo ser repetida a licitação sem exclusividade, aplicando as regras estabelecidas neste edital.

2.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e equiparadas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3. Para os fins do disposto nos subitens 2.1 e 2.2 deste Edital, considera-se como “equiparadas” o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual - MEI, conforme determinam o art. 3º-A e art. 18-E da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.4. Não poderão disputar esta licitação:

3.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

3.4.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de **5% (cinco por cento)** do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

3.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos **5 (cinco)** anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.4.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.4.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.4.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.4.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5. O impedimento de que trata o item 3.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.6. O disposto nos itens 3.4.2 e 3.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.7. A vedação de que trata o item 3.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

4.2.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para o atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

4.2.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.2.4. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 4.3.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.4.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.4.1.** No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.4.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.5.** A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ao 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.6.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.7.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.
- 4.8.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.9.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

5. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

- 5.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, na Plataforma BBMNET no menu “**Sala de Disputa**”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “**Aberto para receber propostas**”.
- 5.1.1.** O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.
- 5.1.2.** O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema de Licitações.
- 5.1.3.** O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET de Licitações.
- 5.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.
- 5.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 5.7.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta. Os documentos de habilitação não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que recebimentos das propostas estiver encerrado.
- 5.8.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.9.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.10.** Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.
- 5.11.** Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.12.** Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.
- 5.12.1.** O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.
- 6.3.** Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.
- 6.3.1.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.3.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.3.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.4.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.5.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.
- 6.6.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.7.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.8.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.9.** O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.10.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de 1% (um por cento)**.
- 6.11.** O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

6.12. No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez)** minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois)** minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **2 (dois)** minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13 Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.

6.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **3 (três)** horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro)** horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18 Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4 Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.18.5 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.18.5.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo de classificação;

6.18.5.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.5.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho conforme regulamento;

6.18.5.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

Assinado por: VANDERLON OLIVEIRA BOMES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/2D55-C0E3-3B88-2F82> e informe o código 2D55-C0E3-3B88-2F82



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

6.18.6 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.6.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.18.6.2. Empresas brasileiras;

6.18.6.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.6.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20 Será desclassificada a proposta que:

6.20.1 Contiver vícios insanáveis;

6.20.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.20.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.20.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.20.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.21 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.

6.21.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.21.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.21.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.21.2. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a **85% (oitenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.22 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.23 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.24 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.24.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.24.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.24.3. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **30 (trinta) minutos**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for

Assinado por: VANDERLON OLIVEIRA GOMES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/2D55-COE3-3B88-2F82> e informe o código 2D55-COE3-3B88-2F82



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.24.4. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

DA POSSIBILIDADE DE REGISTRO DE MAIS DE UM FORNECEDOR AO PREÇO DO LICITANTE PROVISORIAMENTE VENCEDOR

6.25. Os licitantes interessados poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante provisoriamente vencedor.

6.25.1. A apresentação de novas propostas na forma do subitem 6.25 não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante provisoriamente vencedor.

6.25.2. Para fins do disposto no subitem 6.25, o pregoeiro consultará os demais licitantes se aceitam aderir ao preço e demais condições ofertadas pelo licitante provisoriamente vencedor.

6.25.3. A confirmação de adesão será consignada em ata da sessão da licitação.

6.25.4. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 6.25, a classificação será realizada segundo a ordem da última proposta ou lance apresentado durante a fase de apresentação destes.

6.25.5. Os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante provisoriamente vencedor será denominado como aderente de preços.

6.25.6. Para o registro do preço dos aderentes de preço, será exigida a análise da habilitação.

DA AMOSTRA

6.26. Não será exigido amostra.

7 DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Encerrada a etapa de negociação e aceitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União;

7.1.3. Cadastro Nacional de Empenas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União;

a) Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE-SP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPP, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 23/06.

7.5 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação, nos termos dos.

7.6 Habilitação Jurídica

7.6.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

7.6.2 Autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando cabível.

Assinado por 1 pessoa: VANDERLON OLIVEIRA GOMES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/2D55-C0E3-3B88-2F82> e informe o código 2D55-C0E3-3B88-2F82



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

7.7 Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista

7.7.1 CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda.

7.7.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.7.3 Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social.

7.7.4 Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual e Municipal;

7.7.5 FGTS - Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.

7.7.6 CNDT - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao).

7.8 Qualificação Técnica

7.8.1. Para todo os itens deverá ser apresentada comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do §3º do art.88 da Lei nº 14.133, de 2021, atendendo ao quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento) das quantidades apresentadas no subitem 1.1 do Termo de Referência, conforme §2º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.8.2. Para atendimento do quantitativo indicado acima, é admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

7.8.3. Os atestados deverão conter:

7.8.3.1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, contato).

7.8.3.2. Local e data de emissão.

7.8.3.3. Nome, cargo, contato e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.

7.8.3.4. Período da execução da atividade e quantitativo do objeto fornecido.

7.8.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.8.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.8.6. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações objeto desta contratação.

7.9 Qualificação Econômico-Financeira

7.9.1 Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

7.10 Declarações complementares de apresentação obrigatória:

7.10.1 Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação.

7.10.2 Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

7.10.3 Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que aufera Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Assinado por 1 pessoa: VANDERLON OLIVEIRA GOMES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/2D55-C0E3-3B88-2F82> e informe o código 2D55-C0E3-3B88-2F82



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

7.10.4 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

7.10.5 Declaração de inexistência de empregado menor e do cumprimento da reserva legal de cargos, conforme modelo anexo, denominada – Declaração de Regularidade Social.

7.10.6 Declaração Unificada.

7.10.7 Declaração de atendimento ao art. 4º da Lei nº 14.133/2021

7.10.8 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.11 Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

7.11.1 Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

7.12 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.13 Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

7.14 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.15 Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

7.16 Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

7.16.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.16.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.17 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.18 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.19 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, este Município aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa)** dias imediatamente anteriores à data de recebimento.

8 DO PARECER TÉCNICO

8.1. Para efeito de adjudicação deste Pregão, o Pregoeiro, se julgar necessário, encaminhará o processo à Secretaria Municipal de Educação, a fim de que seja emitido Parecer Técnico referente à proposta vencedora do item.

8.2. Ocorrendo a desclassificação do bem da empresa vencedora, os autos serão devolvidos ao Pregoeiro, para que este realize nova negociação com as demais empresas, obedecendo a ordem de classificação.

8.3. Somente após tal procedimento, o Pregoeiro encaminhará o processo a autoridade superior que fará a adjudicação às empresas vencedoras.

Assinado por 1 pessoa: VANDERLON OLIVEIRA GOMES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/2D55-C0E3-3B88-2F82> e informe o código 2D55-C0E3-3B88-2F82



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

9 DOS RECURSOS

9.1 A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O prazo para apresentação das razões recursais é de **3 (três)** dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

9.3 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

9.3.1 O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de **10 (dez)** minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três)** dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez)** dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo ou do campo próprio não serão conhecidos.

9.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10 DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1 Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preço, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito.

10.1.1. O prazo de convocação de que trata o subitem 10.1 deste Edital poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

10.2. Será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes de que trata o subitem 6.25 deste Edital que aceitarem cotar os bens com os preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

10.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, sem convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preço, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

10.4. Será admitida a forma eletrônica na celebração da Ata de Registro de Preço, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

10.5. Na assinatura da Ata de Registro de Preço:

I - Será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação, que deverão ser mantidas pelo adjudicatário durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato.

10.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital de licitação, ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preço o (s) aderente (s) de preços de que trata o subitem 6.25 deste Edital será (ão) convocado (s) para fazê-lo, observada a ordem de classificação.

10.6.1. Não existindo aderente de preço, ou na hipótese em que este se recuse a assinar a ARP:

I - Será facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da Ata de Registro de Preço nas condições propostas pelo licitante vencedor.

II - Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar os termos do inciso I deste subitem, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

III - Quando frustrada a negociação de melhor condição de que trata o inciso II deste item, a Administração poderá adjudicar e celebrar a Ata de Registro de Preço nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória.

10.6.2. Na adoção dos procedimentos descritos nos incisos II e III do subitem 9.6.1, a Administração não poderá aceitar propostas/lances superiores ao valor estimado da contratação, observado o índice de atualização de preços correspondente.

10.6.3. A negociação de que trata o inciso II do subitem 10.6.1 será conduzida pelo pregoeiro, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.7. Depois de assinada a Ata de Registro de Preço, as contratações eventualmente formalizadas pelo órgão ou entidade participante deverão observar o disposto naquele instrumento jurídico, bem como respeitar as condições e requisitos constantes no Termo de Referência.

11 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.3 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.3.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.3.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.3.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.3.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.3.2.3 Injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.3.2.4 Deixar de apresentar amostra;

11.3.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.3.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.3.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.3.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.3.5 Fraudar a licitação

11.3.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.3.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.3.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.3.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.3.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.3.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.4 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.4.1 Advertência;

11.4.2 Multa;

11.4.3 Impedimento de licitar e contratar e

11.4.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Assinado por 1 pessoa: VANDERLON OLIVEIRA GOMES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/2D55-C0E3-3B88-2F82> e informe o código 2D55-C0E3-3B88-2F82



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

11.5 Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

11.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

11.7 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

12 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.3 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até **3 (três)** dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.4 As impugnações devem ser protocoladas diretamente na Plataforma Digital 1Doc da Prefeitura da Estância Turística de Salesópolis, com antecedência mínima de até **03 (três)** dias úteis da realização da sessão pública, dirigidas ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro.

12.5 Os pedidos de esclarecimento devem ser realizados através do e-mail copel@salesopolis.sp.gov.br.

12.6 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três)** dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.7 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13 PAGAMENTO

13.1 Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura.

13.2 Os pagamentos serão realizados mediante depósito em conta corrente bancária em nome da CONTRATADA no Banco _____, conta nº _____, Agência nº _____, de acordo com as seguintes condições:

13.2.1 Em até **30 (trinta)** dias, contados da data de entrega da nota fiscal/fatura, ou de sua reapresentação em caso de incorreções.

13.2.2 A discriminação dos valores deverá ser reproduzida na nota fiscal/fatura apresentada para efeito de pagamento (arts. 117 e 118 da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2.110/2022).

13.3 O município realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, na hipótese de figurar como substituto tributário, de acordo com a legislação vigente.

13.4 O município, para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte, deverá observar a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, nos termos do Decreto Municipal nº 3.762/2023.

13.5 Considera-se para fins de retenção a alíquota prevista no Anexo I, da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, que incidirá sobre os pagamentos a serem efetuados à contratada.

13.6 As hipóteses de retenção do Imposto de Renda na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informadas nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa da retenção.

13.7 As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal.

13.8 O recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN deverá ser feito em consonância com o artigo 3º e demais disposições da Lei Complementar Federal nº 116/2003, e respeitando as seguintes determinações:

13.8.1 Quando da celebração do contrato, a CONTRATADA deverá indicar a legislação municipal aplicável aos serviços por ela prestados, relativamente ao ISSQN, esclarecendo, expressamente, sobre a eventual necessidade de retenção do tributo, pelo tomador dos serviços;

13.8.2 Caso se mostre exigível, à luz da legislação municipal, a retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços;

Assinado por: VANDERLON OLIVEIRA GOMES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/2D55-C0E3-3B88-2F82> e informe o código 2D55-C0E3-3B88-2F82



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

13.8.2.1. O CONTRATANTE, na qualidade de responsável tributário, deverá reter a quantia correspondente do valor da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente apresentada e recolher a respectiva importância em nome da CONTRATADA no prazo previsto na legislação municipal.

13.8.2.2. Para tanto, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de “RETENÇÃO PARA O ISS” ao emitir a nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente.

14. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

14.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

14.4 O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

14.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

14.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme previsto no art. 117, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.7 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

14.8 O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.

15.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

Assinado por 1 pessoa: QVANDERLON OLIVEIRA GOMES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/2D55-C0E3-3B88-2F82> e informe o código 2D55-C0E3-3B88-2F82



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

15.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9 O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.

15.10 Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, WhatsApp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.

15.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.12 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.salesopolis.sp.gov.br.

15.13 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Carta de Credenciamento para Participar da Licitação;

ANEXO III – Modelo de Proposta;

ANEXO IV - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e Adimplemento;

ANEXO V - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO VI - Declaração de Inexistência de Empregado Menor;

ANEXO VII - Modelo de Declaração de Não Condenação por Ato de Improbidade Administrativa;

ANEXO VIII - Modelo de Declaração de Cumprimento as Exigências de Reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência e para Reabilitado da Previdência Social;

ANEXO IX - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção;

ANEXO X – Modelo de Declaração Unificada;

ANEXO XI – Declaração de Atendimento ao art. 4º da Lei 14.133/2021;

ANEXO XII - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Prefeitura da Estância Turística de Salesópolis, 02 de Agosto de 2024.

VANDERLON OLIVEIRA GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado por 1 pessoa: VANDERLON OLIVEIRA GOMES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/2D55-C0E3-3B88-2F82> e informe o código 2D55-C0E3-3B88-2F82



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

TERMO DE REFERÊNCIA
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE
15/07/2024	Secretaria Municipal de Educação - Setor de Merenda Escolar

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA / DIRETORIA OU UNIDADE ADMINISTRATIVA
Nome: Carolina Gonçalves Ferreira Lima E-mail: merenda.salesópolis@gmail.com	Secretaria Municipal de Educação

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preços para aquisição de gêneros de hortifrutigranjeiros, sob a forma de entrega parcelada, para atendimento aos alunos matriculados na rede pública municipal, garantindo assim a execução do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), bem como as demandas do Abrigo Provisório para Crianças e Adolescentes - APCA, vinculado à Secretaria de Assistência Social, conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

1.2. Tabela quantitativa.

	ITEM. PRODUTO	UND	EMEF	EMEI	CRECHE	Total (Merenda)	APCA	TOTAL
1	Abacate	Kg	160	90	120	370	20	390
2	Abacaxi	Kg	2000	800	300	3100	50	3150
3	Banana	Kg	2600	1200	700	4500	150	4650
4	Goiaba	Kg	1800	800	250	2850	30	2880
5	Laranja	Kg	2000	1200	750	3950	50	4000

Assinado por 1 pessoa: VANDERLON OLIVEIRA GOMES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/2D55-C0E3-3B88-2F82> e informe o código 2D55-C0E3-3B88-2F82



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

6	Limão Taiti	Kg	130	80	60	270	30	300
7	Maçã	Kg	1400	700	350	2450	50	2500
8	Mamão formosa	Kg	350	180	300	830	30	860
9	Manga	Kg	-	-	120	120	50	170
10	Maracujá	Kg	-	-	150	150	20	170
11	Melancia	Kg	-	-	160	160	120	280
12	Melão	Kg	1800	900	300	3000	30	3030
13	Mexerica	Kg	2000	900	400	3300	50	3350
14	Pêra	Kg	1800	900	300	3000	20	3020
15	Pêssego	Kg	600	300	100	1000	20	1020
16	Abóbora, descascada e picada	Kg	300	120	100	520	50	570
17	Abobrinha	Kg	600	350	90	1040	20	1060
18	Acelga	Kg	150	100	50	300	20	320
19	Alface crespa	Kg	400	240	100	740	50	790
20	Alho, descascado, inteiro	Kg	300	230	100	630	20	650
21	Batata	Kg	700	350	250	1300	50	1350
22	Batata doce	Kg	300	175	50	525	30	555
23	Berinjela	Kg	150	100	30	280	15	295
24	Beterraba	Kg	400	140	90	630	25	655
25	Brócolis	Kg	120	50	90	260	20	280

Assinado por 1 pessoa: VANDERLON OLIVEIRA GOMES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/2D55-C0E3-3B88-2F82> e informe o código 2D55-C0E3-3B88-2F82



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

26	Cebola	Kg	400	250	150	800	50	850
27	Cebolinha	Kg	100	50	40	190	20	210
28	Cenoura	Kg	600	300	150	1050	50	1100
29	Chuchu	Kg	300	150	50	500	15	515
30	Couve flor	Kg	120	50	90	260	30	290
31	Couve manteiga	Kg	250	100	70	420	20	440
32	Espinafre	Kg	80	30	25	135	20	155
33	Escarola	Kg	150	80	70	300	15	315
34	Inhame	Kg	200	100	300	600	30	630
35	Mandioca, descascada e picada	Kg	600	300	150	1050	40	1090
36	Mandioquinha	Kg	120	60	80	260	30	290
37	Milho verde	Kg	150	90	45	285	20	305
38	Pepino comum	Kg	300	120	90	510	15	525
39	Pimentão verde	Kg	120	45	30	195	20	215
40	Pimentão vermelho	Kg	120	45	30	195	20	215
41	Pimentão Amarelo	Kg	120	45	30	195	20	215
42	Repolho	Kg	300	120	80	500	20	520
43	Salsa	Kg	100	50	40	190	20	210
44	Tomate	Kg	700	300	260	1260	50	1310

Assinado por 1 pessoa: VANDERLON OLIVEIRA GOMES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/2D55-C0E3-3B88-2F82> e informe o código 2D55-C0E3-3B88-2F82



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

45	Vagem macarrão	Kg	200	80	80	360	20	380
46	Ovos	BDJ	1300	360	400	2060	40	2100

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. Especificação do Objeto:

1.3.1. O presente processo licitatório tem por objetivo registrar os menores preços para aquisição de hortifrutigranjeiros, com entregas parceladas, através da Ata de Registro de Preços, assegurando a execução do Programa de Alimentação Escolar (PNAE) e as atividades do Abrigo Provisório para Crianças e Adolescentes - APCA,

1.4. Da Contratação:

1.4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.1.2. Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pelo Contratado.

2. DOS LOTES

2.1. Na presente contratação não haverá agrupamento de itens distintos em lotes.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A presente solicitação refere-se à aquisição conjunta gêneros de hortifrutigranjeiros para atender as necessidades das escolas municipais de Salesópolis garantindo a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar e ao Abrigo Provisório para Crianças e Adolescentes, através da Secretaria de Assistência Social, objetivando a manutenção das suas atividades regulares.

Nesse sentido, a Ata de Registro de Preços atende às necessidades das duas Secretarias, pois permite que os Órgãos Públicos estabeleçam um preço fixo dos produtos por um determinado período, simplificando e agilizando o processo de aquisição dos gêneros alimentícios necessários, de acordo com a programação de cada Secretaria/Setor.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da participação de consórcios:

4.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente.

4.2. Da Subcontratação:

4.2.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

4.3. Da Sustentabilidade:

4.3.1. Não serão exigidos critérios de sustentabilidade na presente contratação.

4.4. Da indicação de marcas ou modelos:

4.4.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

4.5. Da vedação de utilização de marca ou modelo:

4.5.1. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

4.6. Da exigência de carta de solidariedade:

4.6.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

4.7. Da Garantia da Contratação:

4.7.1. Não será exigida garantia de execução da contratação para este objeto.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. Da forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

5.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Pregão Eletrônico, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

5.2. Dos critérios da aceitabilidade da proposta:

5.2.1. A proposta comercial deverá ser inserida no sistema eletrônico, no campo próprio e conter minimamente as seguintes informações:

5.2.1.1. Descrição completa e detalhada dos itens propostos;

5.2.1.2. Valor unitário dos itens e valor total para todo o período, incluídos as despesas tais como: impostos, fretes, seguros, encargos sociais e fiscais e quaisquer outras que incidirem sobre o fornecimento;

5.2.1.3. Validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do instrumento convocatório;

5.2.1.4. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula;

5.2.2. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados pelo mandatário, deverão ser encaminhados, também, a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

5.2.2.1. O instrumento de procuração, deverá ser apresentado em instrumento público (lavrado em Cartório) ou em instrumento particular, com firma reconhecida em Cartório ou por meio de assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas

Assinado por 1 Pessoa: VANDERLON OLIVEIRA GOMES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/2D55-C0E3-3B88-2F82> e informe o código 2D55-C0E3-3B88-2F82



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Brasileira (ICP-Brasil).

5.2.3. Serão desclassificadas, de acordo com o art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, as propostas que:

5.2.3.1. Contiverem vícios insanáveis;

5.2.3.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;

5.2.3.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

5.2.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.2.3.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

5.3. Da Prova de Conceito (POC):

5.3.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

5.4. Da Qualificação técnico-operacional e técnico-profissional:

5.4.1. Para todo os itens deverá ser apresentada comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do §3º do art.

88 da Lei nº 14.133, de 2021, atendendo ao quantitativo mínimo de 50 (cinquenta) % das quantidades apresentadas no subitem 1.1 do Termo de Referência, conforme §2º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.2. Para atendimento do quantitativo indicado acima, é admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

5.4.3. Os atestados deverão conter:

5.4.3.1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, contato).

5.4.3.2. Local e data de emissão.

5.4.3.2. Nome, cargo, contato e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.

5.4.3.3. Período da execução da atividade e quantitativo do objeto fornecido.

5.4.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

5.4.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

5.4.6. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações objeto desta contratação.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Do local e prazo de entrega dos produtos



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 6.1.1. Os itens serão entregues de forma parcelada conforme necessidade de consumo de cada Secretaria/Setor no prazo de até 03 (três) dias úteis, a partir do recebimento do pedido via e-mail, com Autorização de Fornecimento expedida por cada Setor.
- 6.1.2. Os pedidos da Secretaria Municipal de Educação - Setor de Merenda Escolar, deverão ser entregues no Estoque Central, situado na Rua Domingos Freire de Almeida, nº 21, centro - Salesópolis/SP, **TODA SEGUNDA-FEIRA,** DAS 07H00 ÀS 08H30. Os pedidos são feitos toda quarta-feira da semana anterior, exceto em casos excepcionais.
- 6.1.3. Os pedidos do Abrigo Provisório de Crianças e Adolescentes - APCA, deverão ser entregues na Rua José Rodrigues de Camargo, 139, Jardim São Vicente, Salesópolis, de segunda à sexta - feira, das 08h00 às 12h00.
- 6.1.4. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o fornecedor do produto poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante acolher a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento da rede, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, conforme disposto no inciso V, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.5. As entregas não deverão ultrapassar o dia e horário informado nas programações pré-determinadas, sujeitando a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.
- 6.1.6. A entrega dos gêneros do Setor de Merenda deverá ser sempre feita acompanhada de um funcionário da Merenda Escolar.
- 6.2. Das Condições de Recebimento:
- 6.2.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, acompanhados com o romaneio de entrega. Ao final das entregas, a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, será entregue ao responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no termo de referência e na proposta.
- 6.2.2. Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 2 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.
- 6.2.3. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.
- 6.2.4. O recebimento/aprovação do (s) produto (s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do (s) produto (s) ou disparidades com as especificações estabelecidas e verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078, de 1990.
- 6.2.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 6.2.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, notificando-se ao fornecedor para emissão de Nota Fiscal no prazo que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Assinado por: VANDERLON TOLIVEIRA GOMES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/2D55-C0E3-3B88-2F82> e informe o código 2D55-C0E3-3B88-2F82



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

6.2.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.2.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. Do transporte:

6.3.1. O veículo deverá atender às exigências da portaria CVS-5 de 09/04/2013.

6.4. Da avaliação da qualidade no recebimento

6.4.1. A avaliação da qualidade do produto em questão, com relação à: descrição e características, embalagem, peso líquido e rotulagem, especificadas no Edital, serão efetuadas, por ocasião da entrega.

6.4.2. Caso a qualidade do produto não corresponda às exigências do presente Edital, a remessa será devolvida, a qualquer tempo, e deverá ser substituída pelo fornecedor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sendo aceita pela Administração uma única substituição, sem qualquer ônus para o Setor de Merenda Escolar– Salesópolis, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4.3. Em caso de troca do produto, todos os custos de armazenagem que incluem carga, descarga e movimentação de estoque relativo ao período, deverão ser pagos pelo fornecedor.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência ao Contratado, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a correção.

7.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4.1. Caberão ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

7.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das

Assinado por 1 pessoa: VANDERLON OLIVEIRA GOMES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/2D55-C0E3-3B88-2F82> e informe o código 2D55-C0E3-3B88-2F82



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

7.7. O Contratante reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste termo de referência, do instrumento convocatório e de seus anexos, e da proposta comercial do Contratado.

7.8. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

7.9. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da data da entrega definitiva do produto e respectivo aceite do Contratante.

8.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.2.1. O prazo de validade;

8.2.2. A data da emissão;

8.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

8.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

8.2.5. O valor a pagar; e

8.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.4. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de 30 dias, após a emissão da nota fiscal devidamente assinada pelo gestor.

8.6. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado

Assinado por 1 pessoa: VANDERLON OLIVEIRA GOMES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/2D55-C0E3-3B88-2F82> e informe o código 2D55-C0E3-3B88-2F82



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia –SELIC.

8.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.8. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.9. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

9.1. Do Contratante:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

9.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os bens entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.

9.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

9.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.

9.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

9.1.10. Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.

9.1.11. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

9.1.12. Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto.

9.2. Do Contratado:

Assinado por 1 pessoa: VANDERLON OLIVEIRA GOMES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/2D55-C0E3-3B88-2F82> e informe o código 2D55-C0E3-3B88-2F82



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

9.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990;

9.2.1.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.2.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.2.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados;

9.2.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.2.1.6. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;

9.2.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;

9.2.1.8. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

9.2.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante não onerará o objeto do contrato;

9.2.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.2.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.2.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato;

Assinado por 1 pessoa: VANDERLON OLIVEIRA GOMES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/2D55-C0E3-3B88-2F82> e informe o código 2D55-C0E3-3B88-2F82



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.2.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.2.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.2.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.2.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.2.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.2.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O Contratado que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 14.133, de 2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções dispostas no seu art. 156, sendo observados ainda, quando couber, o disposto nos arts. 157 a 163 da mesma Lei.

10.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental ao processo de contratação ou ao processo de execução contratual que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.

10.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.4. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de

Assinado por 1 pessoa: VANDERLON OLIVEIRA GOMES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/2D55-C0E3-3B88-2F82> e informe o código 2D55-C0E3-3B88-2F82



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

interesse público, devidamente comprovados.

10.5. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

10.6. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

10.6.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

10.6.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.6.3. Der causa à inexecução total do contrato;

10.6.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.6.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

10.6.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.6.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.6.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;

10.6.9. Entregar objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas

10.7. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos incisos 1, 11, III e IV do art. 156.

10.8. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória

Sanção de Multa.

10.9. Será aplicada **MULTA MORATÓRIA** nas hipóteses de atraso injustificado na execução do contrato, na seguinte forma:

10.9.1. De 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.9.2. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 11.133/2021.

10.10. A **MULTA COMPENSATÓRIA** será aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais ou nos casos decorrentes de atos praticados no procedimento licitatório, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, objetivando-se a compensação das eventuais perdas nas quais a Administração tenha incorrido.

Infração (Subitens)	Percentual da multa
10.6.1.	10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

10.6.2.	De 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado
10.6.3.	
10.6.4.	
10.6.5.	
10.6.6.	
10.6.7.	
10.6.8.	
10.6.9.	

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$483.384,30 conforme custos unitários apostos no ANEXO II.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Anual ao exercício vigente.

12.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação: merenda escolar -ficha 127 (creche), ficha 129 (EMEI) e ficha 131 (EMEF); Abrigo Provisório para Crianças e Adolescentes - APCA - ficha 243;

12.2. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Salesópolis, 15 de julho de 2024

Carolina Gonçalves Ferreira Lima - Nutricionista do Setor de Merenda Escolar

Assinado por 1 pessoa: VANDERLON OLIVEIRA GOMES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/2D55-C0E3-3B88-2F82> e informe o código 2D55-C0E3-3B88-2F82



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO I - Descritivo dos itens

Item		Descrição
Abacate quintal	Kg	Abacate de tamanho regular e grande (até 450g) , de 1ª qualidade, cor e formação uniformes, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Não serão aceitos produtos com os seguintes defeitos: Dano por praga, Defeito de casca grave, Ferimento, Passado, Podridão, Queimado de sol grave.
Abacaxi	Kg	Abacaxi tipo pérola 1º qualidade, peso por unidade de aproximadamente 1,2Kg. Apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, a polpa e o pedúnculo quando houver, deverão se apresentar intactos e firmes Não serão aceitos produtos com os seguintes defeitos: podridão, amassado, sem coroa, fasciação grave, ferimento, passado, Imaturo 12º Brix para o pérola, defeito de polpa, queimado de sol grave.
Abóbora moranga, descascada e picada	Kg	Abóbora moranga descascada, picada e embalada a vácuo. Não serão aceitos produtos com os seguintes defeitos: Ferimento, Manchado, Podridão. Embalagem primária de 01 ou 02 kg.
Abobrinha	Kg	Tamanho regular, de 1ª qualidade, sem cortes. Produtos frescos e com grau de maturação intermediário. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, sem lesões de origem, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.
Acelga	Kg	Limpa, fresca, de primeira, tamanho médio e coloração uniforme. Sem excesso de folhas devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta. Isenta de material terroso e umidade externa anormal. Livre de sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.
Alface crespa	Kg	Otima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgescente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua coloração e a sua aparência. Estar livre de enfermidades e insetos, material terroso, resíduos de fertilizantes, sujidades e parasitas. Não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência.
Alho, descascado, inteiro	Kg	Classificação EXTRA: ótima qualidade, sem defeito, fisiologicamente desenvolvido, firme e intacto; sem broto, defeitos e lesões de origem física ou mecânica (rachaduras, perfurações e cortes); tamanho e coloração uniformes; devendo ser graúdo; sem material terroso ou sujidade, livre de substâncias tóxicas ou nocivas. Características: cor branca, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; sem pontos de bolores, parasitas ou larvas. Deverá atender os padrões microbiológicos da RDC 331 de 23 de dezembro de 2019. Embalagem primária: sacos de polietileno, atóxico, resistente, hermeticamente selado, pesando 01 kg.

Assinado por 1 pessoa: VANDERLON OLIVEIRA GOMES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/2D55-C0E3-3B88-2F82> e informe o código 2D55-C0E3-3B88-2F82



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Banana nanica	Kg	Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, a polpa firme e intacta. Não serão aceitos produtos com os seguintes defeitos: passado, fermento, podridão, dano por praga.
Batata	Kg	Batata comum escovada; com diâmetro equatorial acima de 70 mm, grande e uniforme; não apresentar os defeitos aparentes como esverdeamento, arroxamento, roteamento, rachadura; podridão, e os defeitos internos; como coração oco, negro e mancha; deve estar isenta de excesso de substâncias terrosas, sujidades; corpos estranhos aderidos a superfície externa.
Batata doce	Kg	Batata Doce Roxa de 1ª qualidade, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, com polpa compacta e firme, devendo ser bem desenvolvida, sem lesões de origem, rachaduras e cortes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.
Berinjela	Kg	Berinjela de 1ª qualidade, em perfeitas condições de consumo, sem rachaduras, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal. Livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Sem lesões de origem física ou mecânica.
Beterraba	Kg	Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidas rachaduras, perfurações, cortes na casca, mofo e partes podres.
Brócolis	Kg	Brócolis de primeira qualidade, colheita recente, fresco, em estágio de amadurecimento adequado para consumo. Coloração totalmente verde. Sem sujeiras, parasitas, larvas e defeitos que possam alterar sua aparência. Isento de enfermidades e danos físicos oriundos do manuseio e transporte.
Cebola	Kg	Cebola de primeira, fresca, compacta e firme. Sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida. Não apresentar defeitos externos e internos que prejudiquem o consumo como brotado, dano mecânico, mancha negra, parcialmente sem película ou podre.
Cebolinha	Kg	De primeira. Tamanho e coloração uniformes. Deverá ser bem desenvolvida, firme e intacta. Isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos.
Cenoura	Kg	Extra de tamanho médio. De primeira, sem rama, fresca, compacta e firme. Sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Tamanho e coloração uniformes. Devendo ser bem desenvolvida. Não serão aceitos produtos com os seguintes defeitos: podridão, dano por praga, murcho, ombro verde ou roxo, fermento, lenhoso, deformação grave.
Chuchu	Kg	Chuchu de primeira qualidade, em boas condições de consumo. Tamanho médio, com cascas sãs e sem rupturas. Devendo ser bem desenvolvido.
Couve flor	Kg	De primeira, de cor creme, isenta de folhas e com talo máximo de 3 cm. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, limpa, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação

Assinado por 1 pessoa: VANDERLON OLIVEIRA GOMES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/2D55-C0E3-3B88-2F82> e informe o código 2D55-C0E3-3B88-2F82



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Couve manteiga	Kg	Otima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgesciente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua formação e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência.
Escarola	Kg	De 1ª qualidade. Folhas íntegras sem manchas ou picadas de insetos, sãs, sem rupturas. Estar livre de enfermidades, insetos, sujidades. Não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Não serão aceitos folhas murchas, com rachaduras, perfurações e cortes.
Espinafre	Kg	Otima qualidade. Folhas verdes íntegras sem manchas ou picadas de insetos. Devem ter atingido grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie. Estar livre de enfermidades, insetos, sujidades. Não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Não serão aceitas peças murchas, com rachaduras, perfurações e cortes. O maço deverá pesar 500g, podendo ter variação de 10%.
Goiaba	Kg	Goiaba vermelha 1ª qualidade. Apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e a polpa. Não serão aceitos produtos com os seguintes defeitos: dano por praga, defeito de casca grave, passado, fermento, podridão
Inhame	Kg	Inhame: Tipo Branco, com peso unitário entre 50 e 100g. Formato ovalado e polpa com coloração branca. Casca com textura rugosa na cor castanho com faixas horizontais. Isento de sujidades e defeitos aparentes de ferimentos, podridão, deformação grave e passado.
Laranja pêra	Kg	Laranja pêra de primeira, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida. Isenta de sujidades, parasitas e larvas. Não serão aceitos produtos com os seguintes defeitos: podridão, dano por praga, fermento, murcho, imaturo.
Limão Taiti	Kg	Limão Taiti de primeira, fresco, livre de resíduos de fertilizantes, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, fornecendo boa quantidade de caldo. Não serão aceitos produtos com os seguintes defeitos: passado, fermento, seco, oleocelose, podridão.
Maça nacional Fuji	Kg	Maça fresca, de primeira, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Com polpa firme e intacta. Tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida e madura. Isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal. Isenta de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Não serão aceitos produtos com os seguintes defeitos: defeito de polpa, fermento, podridão, amassado.
Mamão formosa	Kg	Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser fresco, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e a polpa. Não serão aceitos produtos com os seguintes defeitos: defeito de polpa, podridão, fermento, imaturo. De 0,75 a 1,35 kg.
Mandioca, descascada e picada	Kg	Produto descascado, picado e embalado a vácuo. Não serão aceitos produtos com os seguintes defeitos: Deformação grave, Passado, Escurecimento. Embalagem primária de 01 ou 02 kg.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Mandioquinha	Kg	Mandioquinha extra AAA, de primeira, sem ramo, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Tamanho uniforme devendo ser bem desenvolvida.
Manga Tommy	Kg	Manga tipo Tommy 1º qualidade, madura com polpa firme e intacta, sem amassamento ou lesões.
Maracujá	Kg	Maracujá de 1ª qualidade, com casca sã, sem rupturas, características de cultivo bem definidos, bem formados e em perfeitas condições de conservação e maturação. Peso unitário: de 80 a 120 gr. Não serão aceitos produtos com os seguintes defeitos: podridão, imaturo, fermento, passado, deformação grave, seco.
Melancia	Kg	Melancia graúda redonda. Deverá ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e a polpa. Tamanho: até 7kg. Não serão aceitos produtos com os seguintes defeitos: podridão, passado, fermento, virose, amassado, polpa branca, deformação grave, oco, queimado de sol grave, imaturo.
Melão	Kg	Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, serem frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e a polpa. Tamanho: até 1,10kg. Não serão aceitos produtos com os seguintes defeitos: podridão, fermento, passado, imaturo.
Mexerica	Kg	De primeira qualidade. Fresca, com grau de maturidade de 80%, intacta, livre de rachaduras, cortes e esmagamento. Isenta de materiais terrosos e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos. Não serão aceitos produtos com os seguintes defeitos: imaturo, passado, podridão, dano por praga, fermento.
Milho verde	Kg	De 1ª qualidade. Apresentando tamanho, cor e formação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte
Pepino comum	Kg	Pepino: comum; apresentação fresca e firme, com comprimento entre 16 a 20 cm. Apresentar homogeneidade visual de tamanho. Não apresentar defeitos externos e internos que prejudiquem o consumo, desidratação, fermento, oco, podridão e virose.
Pêra	Kg	Pêra nacional 1º qualidade com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida. Isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal. Isenta de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.
Pêssego	Kg	Pêssego nacional de 1ª qualidade, casca, sem rupturas, características de cultivo bem definidas, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação.
Pimentão amarelo	Kg	Amarelo, Extra A. Tamanho uniforme. Apresentando casca e polpa com coloração amarela e formato cônico a retangular. O lote deve apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração. Não serão aceitos defeitos como: podridão, fermento, deformação grave, murcho ou virose.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pimentão verde	Kg	Verde, Extra A. Tamanho uniforme. Apresentando casca e polpa com coloração verde e formato cônico a retangular. O lote deve apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração. Não serão aceitos defeitos como: podridão, ferimento, deformação grave, murcho ou virose.
Pimentão vermelho	Kg	Vermelho, Extra A. Tamanho uniforme. Apresentando casca e polpa com coloração vermelha e formato cônico a retangular. O lote deve apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração. Não serão aceitos defeitos como: podridão, ferimento, deformação grave, murcho ou virose.
Repolho verde	Kg	Tamanho médio, primeira qualidade, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme, livres de terra nas folhas externas. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua formação e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Não apresentar defeitos como: ferimento, podridão, dano por praga.
Salsa	Kg	De primeira. Tamanho e coloração uniformes. Deverá ser bem desenvolvida, firme e intacta. Isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos.
Tomate	Kg	Tomate comum extra AA, em ponto de maturação próprio para salada. Não serão aceitos produtos com os seguintes defeitos: podridão, passado, virose, ferimento, imaturo, dano por praga, queimado de sol.
Vagem macarrão	Kg	Deverá ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Não serão aceitos produtos com os seguintes defeitos: ferimento, murcho, podridão, passado.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO II - Descritivo - ovos.

DESCRIÇÃO: Produto fresco de ave galinácea, tipo grande, íntegro, casca fosca, sem manchas ou sujidades, de tamanho uniforme e cor branca, proveniente de avicultor com inspeção oficial.

CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO

- a) Não ter sido submetido a qualquer processo de conservação;
- b) Ser limpo;
- c) Apresentar casca lisa, íntegra, pouco porosa, resistente, com calcificação uniforme e formato característico;
- d) Apresentar câmara de ar de aparência regular, correspondente ao tipo solicitado;
- e) Apresentar gema translúcida, firme, consistente, livre de defeito, ocupando a parte central do ovo e sem germe desenvolvido;
- f) Apresentar clara transparente, densa, firme, espessa, límpida, sem manchas ou turvação;
- g) Apresentar classificação segundo a coloração de casca, peso e classe da qualidade.

Cor da casca	Classificação por Peso	Peso da Dúzia	Peso Unitário Mínimo	Classificação da Qualidade
Branca	Tipo 2 (grande)	660 g	55 g	Classe A

- h) Serão considerados impróprios para consumo os ovos que apresentem:
 - 1) Alterações da gema e da clara (gema aderente à casca, gema arrebatada, com manchas escuras, presença de sangue alcançando também a clara, presença de embrião com mancha orbitária ou em adiantado estado de desenvolvimento);
 - 2) Casca brilhante ou pintada;
 - 3) Mumificação (ovo seco);
 - 4) Podridão (vermelha, negra ou branca);
 - 5) Presença de fungos externa ou internamente;
 - 6) Cor, odor ou sabor anormais;
 - 7) Ovos sujos externamente ou que tenham estado em contato com substâncias capazes de transmitir odores ou sabores estranhos, que possam infectá-los ou infestá-los;
 - 8) Rompimento da casca, desde que seu conteúdo tenha entrado em contato com material de embalagem;
 - 9) Conttenham substâncias tóxicas.

EMBALAGENS: As embalagens deverão apresentar as informações de prazo de validade e lote impressos, gravados ou marcados de forma facilmente visível, legível e indelével (Resolução RDC 429 de 08 de outubro de 2020) essas informações deverão constar diretamente na embalagem primária do produto.

Nota 1: Deverão estar acondicionados em bandeja contendo 30 unidades.

Nota 2: No momento da entrega os produtos deverão dispor de no mínimo 15 (quinze) dias de validade.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA – PLANILHA QUANTITATIVA

Item	Especificação	UN	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Abacate de quintal, tamanho regular e grande (até 450g), de 1ª qualidade, cor e formação uniformes, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Não serão aceitos produtos com os seguintes defeitos: Dano por praga, Defeito de casca grave, Ferimento, Passado, Podridão, Queimado de sol grave.	KG	390	R\$ 7,50	R\$ 2.925,00
2	Abacaxi tipo pérola 1ª qualidade, peso por unidade de aproximadamente 1,2Kg. Apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, a polpa e o pedúnculo quando houver, deverão se apresentar intactos e firmes. Não serão aceitos produtos com os seguintes defeitos: podridão, amassado, sem coroa, fasciação grave, fermento, passado, Imaturo 12º Brix para o pérola, defeito de polpa, queimado de sol grave.	KG	3.150	R\$ 8,50	R\$ 26.775,00
3	Banana Nanica, deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, a polpa firme e intacta. Não serão aceitos produtos com os seguintes defeitos: passado, fermento, podridão, dano por praga. COTA RESERVADA ME/EPP.	KG	4.650	R\$ 6,50	R\$ 30.225,00
4	Goiaba vermelha 1ª qualidade. Apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e a polpa. Não serão aceitos produtos com os seguintes defeitos: dano por praga, defeito de casca grave, passado, fermento, podridão.	KG	2.880	R\$ 8,22	R\$ 23.673,60
5	Laranja Pêra de primeira, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida. Isenta de sujidades, parasitas e larvas. Não serão aceitos produtos com os seguintes defeitos: podridão, dano por praga, fermento, murcho, imaturo. COTA RESERVADA ME/EPP.	KG	4.000	R\$ 5,05	R\$ 20.200,00
6	Limão Taiti de primeira, fresco, livre de resíduos de fertilizantes, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, fornecendo boa quantidade de caldo.	KG	700	R\$ 3,99	R\$ 2.793,00

Assinado por 1 pessoa: VANDERLON OLIVEIRA GOMES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/2D55-C0E3-3B88-2F82> e informe o código 2D55-C0E3-3B88-2F82



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

	Não serão aceitos produtos com os seguintes defeitos: passado, fermento, seco, oleocelose, podridão.				
7	Maçã nacional Fuji Maçã fresca, de primeira, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Com polpa firme e intacta. Tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida e madura. Isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal. Isenta de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Não serão aceitos produtos com os seguintes defeitos: defeito de polpa, fermento, podridão, amassado.	KG	2.500	R\$ 10,01	R\$ 25.025,00
8	Mamão formosa, Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser fresco, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e a polpa. Não serão aceitos produtos com os seguintes defeitos: defeito de polpa, podridão, fermento, imaturo. De 0,75 a 1,35 kg.	KG	860	R\$ 5,90	R\$ 5.074,00
9	Manga tipo Tommy 1ª qualidade, madura com polpa firme e intacta, sem amassamento ou lesões.	KG	170	R\$ 8,99	R\$ 1.528,30
10	Maracujá de 1ª qualidade, com casca sã, sem rupturas, características de cultivo bem definidos, bem formados e em perfeitas condições de conservação e maturação. Peso unitário: de 80 a 120 gr. Não serão aceitos produtos com os seguintes defeitos: podridão, imaturo, fermento, passado, deformação grave, seco.	KG	170	R\$ 11,10	R\$ 1.887,00
11	Melancia graúda redonda. Deverá ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e a polpa. Tamanho: até 7kg. Não serão aceitos produtos com os seguintes defeitos: podridão, passado, fermento, virose, amassado, polpa branca, deformação grave, oco, queimado de sol grave, imaturo.	KG	280	R\$ 4,90	R\$ 1.372,00
12	Melão Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, serem frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e a polpa. Tamanho: até 1,10kg. Não serão aceitos produtos com os seguintes defeitos: podridão, fermento, passado, imaturo.	KG	3.030	R\$ 7,57	R\$ 22.937,10

Assinado por 1 pessoa: VANDERLON OLIVEIRA GOMES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salesopolis.tdoc.com.br/verificacao/2D55-C0E3-3B88-2F82>



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

13	Mexerica de primeira qualidade. Fresca, com grau de maturidade de 80%, intacta, livre de rachaduras, cortes e esmagamento. Isenta de materiais terrosos e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos. Não serão aceitos produtos com os seguintes defeitos: imaturo, passado, podridão, dano por praga, ferimento. COTA RESERVADA ME/EPP.	KG	3.350	R\$ 6,70	R\$ 22.445,00
14	Pêra nacional 1ª qualidade com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida. Isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal. Isenta de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	3.020	R\$ 8,45	R\$ 25.519,00
15	Pêssego nacional de 1ª qualidade, casca, sem rupturas, características de cultivo bem definidas, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação.	KG	1.020	R\$ 8,00	R\$ 8.160,00
16	Abóbora moranga descascada, picada e embalada a vácuo. Não serão aceitos produtos com os seguintes defeitos: Ferimento, Manchado, Podridão. Embalagem primária de 01 ou 02 kg.	KG	570	R\$ 7,60	R\$ 4.332,00
17	Abobrinha Tamanho regular, de 1ª qualidade, sem cortes. Produtos frescos e com grau de maturação intermediário. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, sem lesões de origem, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. COTA RESERVADA ME/EPP.	KG	1.060	R\$ 4,70	R\$ 4.982,00
18	Acelga Limpa, fresca, de primeira, tamanho médio e coloração uniforme. Sem excesso de folhas devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta. Isenta de material terroso e umidade externa anormal. Livre de sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	320	R\$ 5,30	R\$ 1.696,00
19	Alface Crespa, ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua coloração e a sua aparência. Estar livre de enfermidades e insetos, material terroso, resíduos de fertilizantes, sujidades e parasitas. Não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência. COTA RESERVADA ME/EPP.	KG	790	R\$ 4,47	R\$ 3.531,30

Assinado por 1 pessoa: VANDERLON OLIVEIRA GOMES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salesopolis.tdoc.com.br/verificacao/2D55-COE3-3B88-2F82>



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

20	Alho descascado inteiro. Classificação EXTRA: ótima qualidade, sem defeito, fisiologicamente desenvolvido, firme e intacto; sem broto, defeitos e lesões de origem física ou mecânica (rachaduras, perfurações e cortes); tamanho e coloração uniformes; devendo ser graúdo; sem material terroso ou sujidade, livre de substâncias tóxicas ou nocivas. Características: cor branca, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; sem pontos de bolores, parasitas ou larvas. Deverá atender os padrões microbiológicos da RDC 331 de 23 de dezembro de 2019. Embalagem primária: sacos de polietileno, atóxico, resistente, hermeticamente selado, pesando 01 kg.	KG	650	R\$ 26,12	R\$ 16.978,00
21	Batata comum escovada; com diâmetro equatorial acima de 70 mm, grande e uniforme; não apresentar os defeitos aparentes como esverdeamento, arroxamento, roteamento, rachadura; podridão, e os defeitos internos; como coração oco, negro e mancha; deve estar isenta de excesso de substâncias terrosas, sujidades; corpos estranhos aderidos a superfície externa.	KG	1.350	R\$ 6,05	R\$ 8.167,50
22	Batata Doce Roxa de 1ª qualidade, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, com polpa compacta e firme, devendo ser bem desenvolvida, sem lesões de origem, rachaduras e cortes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	555	R\$ 5,95	R\$ 3.302,25
23	Berinjela de 1ª qualidade, em perfeitas condições de consumo, sem rachaduras, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal. Livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Sem lesões de origem física ou mecânica. COTA RESERVADA ME/EPP.	KG	160	R\$ 7,40	R\$ 1.184,00
24	Beterraba deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidas rachaduras, perfurações, cortes na casca, mofo e partes podres.	KG	655	R\$ 6,11	R\$ 4.002,05
25	Brócolis de primeira qualidade, colheita recente, fresco, em estágio de amadurecimento adequado para consumo. Coloração totalmente verde. Sem sujeiras, parasitas, larvas e defeitos que possam alterar sua aparência. Isento de enfermidades e danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	280	R\$ 13,91	R\$ 3.894,80
26	Cebola de primeira, fresca, compacta e firme. Sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida. Não apresentar defeitos externos e internos que prejudiquem o consumo como brotado, dano mecânico, mancha negra, parcialmente sem película ou podre.	KG	850	R\$ 6,22	R\$ 5.287,00
27	Cebolinha de primeira. Tamanho e coloração uniformes. Deverá ser bem desenvolvida, firme e intacta. Isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos.	KG	210	R\$ 10,00	R\$ 2.100,00

Assinado por 1 pessoa: VANDERLON OLIVEIRA GOMES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/2D55-COE3-3B88-2F82> e informe o código 2D55-COE3-3B88-2F82



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

28	Cenoura Extra de tamanho médio. De primeira, sem ramo, fresca, compacta e firme. Sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Tamanho e coloração uniformes. Devendo ser bem desenvolvida. Não serão aceitos produtos com os seguintes defeitos: podridão, dano por praga, murcho, ombro verde ou roxo, fermento, lenhoso, deformação grave.	KG	1.100	R\$ 5,50	R\$ 6.050,00
29	Chuchu de primeira qualidade, em boas condições de consumo. Tamanho médio, com cascas sãs e sem rupturas. Devendo ser bem desenvolvido. COTA RESERVADA ME/EPP.	KG	515	R\$ 6,00	R\$ 3.090,00
30	Couve Flor De primeira, de cor creme, isenta de folhas e com talo máximo de 3 cm. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, limpa, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	KG	290	R\$ 9,61	R\$ 2.786,90
31	Couve Manteiga. Ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgesciente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua formação e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência.	KG	440	R\$ 5,45	R\$ 2.398,00
32	Espinafre ótima qualidade. Folhas verdes íntegras sem manchas ou picadas de insetos. Devem ter atingido grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie. Estar livre de enfermidades, insetos, sujidades. Não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Não serão aceitas peças murchas, com rachaduras, perfurações e cortes. O maço deverá pesar 500g, podendo ter variação de 10%.	KG	155	R\$ 6,99	R\$ 1.083,45
33	Escarola de 1ª qualidade. Folhas íntegras sem manchas ou picadas de insetos, sãs, sem rupturas. Estar livre de enfermidades, insetos, sujidades. Não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Não serão aceitos folhas murchas, com rachaduras, perfurações e cortes.	KG	315	R\$ 6,50	R\$ 2.047,50
34	Inhame: Tipo Branco, com peso unitário entre 50 e 100g. Formato ovalado e polpa com coloração branca. Casca com textura rugosa na cor castanho com faixas horizontais. Isento de sujidades e defeitos aparentes de fermentos, podridão, deformação grave e passado.	KG	630	R\$ 7,75	R\$ 4.882,50
35	Mandioca Produto descascado, picado e embalado a vácuo. Não serão aceitos produtos com os seguintes defeitos: Deformação grave, Passado, Escurecimento. Embalagem primária de 01 ou 02 kg.	KG	1.090	R\$ 8,73	R\$ 9.515,70
36	Mandioquinha extra AAA, de primeira, sem ramo, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Tamanho uniforme devendo ser bem desenvolvida.	KG	290	R\$ 8,81	R\$ 2.554,90

Assinado por 1 pessoa: VANDERLON OLIVEIRA GOMES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salesopolis.idoc.com.br/verificacao/2D55-COE3-3B88-2F82> e informe o código 2D55-COE3-3B88-2F82



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

37	Milho Verde de 1ª qualidade. Apresentando tamanho, cor e formação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	305	R\$ 9,56	R\$ 2.915,80
38	Pepino: comum; apresentação fresca e firme, com comprimento entre 16 a 20 cm. Apresentar homogeneidade visual de tamanho. Não apresentar defeitos externos e internos que prejudiquem o consumo, desidratação, fermento, oco, podridão e virose.	KG	525	R\$ 6,70	R\$ 3.517,50
39	Pimentão Verde , Extra A. Tamanho uniforme. Apresentando casca e polpa com coloração verde e formato cônico a retangular. O lote deve apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração. Não serão aceitos defeitos como: podridão, fermento, deformação grave, murcho ou virose.	KG	215	R\$ 8,00	R\$ 1.720,00
40	Pimentão Vermelho , Extra A. Tamanho uniforme. Apresentando casca e polpa com coloração vermelha e formato cônico a retangular. O lote deve apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração. Não serão aceitos defeitos como: podridão, fermento, deformação grave, murcho ou virose.	KG	215	R\$ 24,05	R\$ 5.170,75
41	Pimentão Amarelo , Extra A. Tamanho uniforme. Apresentando casca e polpa com coloração amarela e formato cônico a retangular. O lote deve apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração. Não serão aceitos defeitos como: podridão, fermento, deformação grave, murcho ou virose.	KG	215	R\$ 21,48	R\$ 4.618,20
42	Repolho Tamanho médio, primeira qualidade, cabeças fechadas, sem fermentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme, livres de terra nas folhas externas. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua formação e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Não apresentar defeitos como: ferimento, podridão, dano por praga.	KG	520	R\$ 4,80	R\$ 2.496,00
43	Salsa de primeira. Tamanho e coloração uniformes. Deverá ser bem desenvolvida, firme e intacta. Isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos.	KG	210	R\$ 11,45	R\$ 2.404,50
44	Tomate comum extra AA, em ponto de maturação próprio para salada. Não serão aceitos produtos com os seguintes defeitos: podridão, passado, virose, fermento, imaturo, dano por praga, queimado de sol.	KG	1.310	R\$ 8,29	R\$ 10.859,90
45	Vagem Macarrão deverá ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Não serão aceitos produtos com os seguintes defeitos: fermento, murcho, podridão, passado.	KG	380	R\$ 14,89	R\$ 5.658,20

Assinado por 1 pessoa: VANDERLON OLIVEIRA GOMES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salesopolis.tdoc.com.br/verificacao/2D55-C0E3-3B88-2F82> e informe o código 2D55-C0E3-3B88-2F82



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

46	Ovos EMBALAGENS: As embalagens deverão apresentar as informações de prazo de validade e lote impressos, gravados ou marcados de forma facilmente visível, legível e indelével (Resolução RDC 429 de 08 de outubro de 2020) essas informações deverão constar diretamente na embalagem primária do produto. Nota 1: Deverão estar acondicionados em bandeja contendo 30 unidades. Nota 2: No momento da entrega os produtos deverão dispor de no mínimo 15 (quinze) dias de validade. Cor da casca - Branca Classificação por Peso - Tipo 2 (grande). Peso da Dúzia - 660 g. Peso Unitário Mínimo - 55 g. Classificação da Qualidade - Classe A. Produto fresco de ave galinácea, tipo grande, íntegro, casca fosca, sem manchas ou sujidades, de tamanho uniforme e cor branca, proveniente de avicultor com inspeção oficial. não ter sido submetido a qualquer processo de conservação; ser limpo; apresentar casca lisa, íntegra, pouco porosa, resistente, com calcificação uniforme e formato característico; apresentar câmara de ar de aparência regular, correspondente ao tipo solicitado; apresentar gema translúcida, firme, consistente, livre de defeito, ocupando a parte central do ovo e sem germe desenvolvido; apresentar clara transparente, densa, firme, espessa, límpida, sem manchas ou turvação; apresentar classificação segundo a coloração de casca, peso e classe da qualidade.	BJA	2.100	R\$ 25,00	R\$ 52.500,00
		VALOR TOTAL ESTIMADO			406.265,70

Assinado por 1 pessoa: VANDERLON OLIVEIRA GOMES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/2D55-C0E3-3B88-2F82> e informe o código 2D55-C0E3-3B88-2F82



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS
REFERÊNCIA: PROCESSO DIGITAL Nº 850/2024
MODALIDADE: – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE GÊNEROS DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, PARA MERENDA ESCOLAR E PARA O ABRIGO
PROVISÓRIO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

Nome da Proponente:

Número do CNPJ:

Endereço Completo:

Telefone:

E-mail:

Prezados Senhores:

Pela presente, a empresa acima descrita, através de seu Representante Legal, o(a) Sr.(a) **, portador do R.G. nº **, outorga a(o) Sr.(a) **, portador do R.G. nº **, amplos poderes para representá-la junto ao MUNICÍPIO DE SALESÓPOLIS, no Pregão Eletrônico em epígrafe, a fim de tomar qualquer decisão durante todas as fases desta licitação, inclusive apresentar declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação; apresentar os envelopes de proposta de preços e habilitação em nome da outorgante; acordar; discordar; transigir; receber documentos pertencentes à empresa; formular lances verbais; desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo (a) Agente de Contratação, ou seja, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante, inclusive com poderes de decisão, podendo, para tanto, interpor e renunciar a recursos ou impugnações, prestar esclarecimentos, receber notificações e intimações, enfim, agindo em nome e por conta própria da empresa que representa, com todas as prerrogativas de representante legal, para este fim específico, e em nome desta empresa defender seus direitos.

Estou (amos) ciente (s) de que responderei (emos) em Juízo, ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venham a ser praticados por este nosso representante legal.

REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura, nome legível e cargo do signatário
(Reconhecer firma ou Instrumento público)

Assinado por 1 pessoa: VANDERLON OLIVEIRA GOMES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/2D55-C0E3-3B88-2F82>



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Salesópolis

Pregão Eletrônico nº 15/2024 Processo Administrativo Dig nº 850/2024.		
Fornecedor:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:	Bairro:	
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
Informamos os dados do representante legal da empresa para assinatura da Ata de Registro de Preços		
Nome completo do Responsável		
RG nº CPF nº		
Nacionalidade:		
Estado civil:		
Cargo/Função Ocupada:		
E-mail institucional: (Obrigatório)		
E-mail pessoal: (Obrigatório – não o da empresa)		
Telefone(s):		
Informamos os dados do responsável pela gestão da Ata de Registro de Preços, o qual estará à disposição da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Salesópolis para quaisquer esclarecimentos necessários:		
- Nome - E-mail e Telefone - Profissão/Cargo		
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.		
PREVISÃO DE ENTREGA: Conforme solicitação da Secretaria Solicitante		
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:		
Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:		

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VLR UNIT.	VALOR TOTAL

Valor Total e final por extenso **global:** R\$(.....)

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

() Declaro para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

Assinado por 1 pessoa: VANDERLON OLIVEIRA GOMES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/2D55-C0E3-3B88-2F82> e informe o código 2D55-C0E3-3B88-2F82



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- **Declaro** que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
- **Declaro** que esta proposta foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou qualquer pessoa.
- **Declaro** ainda que nos sujeitamos plenamente às condições do presente Edital e seus anexos na entrega do objeto, comprometendo-nos a substituir ou a aumentar as quantidades dos mesmos, desde que assim o exija a fiscalização do Município, dentro dos limites estabelecidos por lei.
- **Declaro** que atendemos a toda legislação e demais normas regulamentares – inclusive as expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT – de qualquer esfera de governo, pertinentes ao nosso ramo de atuação, independente de expressa previsão editalícia.
- **Declaro** que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência.
- **Declaro** que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

IMPORTANTE:

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.
2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste licitatório.

XXXXX de de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO IV– DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E ADIMPLEMENTO

Local e Data

À
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS
REFERÊNCIA: PROCESSO DIGITAL Nº 850/2024
MODALIDADE: – PREGÃO ELETRÔNICO Nº15/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE GÊNEROS DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, PARA MERENDA ESCOLAR E PARA O ABRIGO
PROVISÓRIO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

Nome da Proponente:

Número do CNPJ:

Endereço Completo:

Telefone:

E-mail:

Pela presente, a empresa acima descrita, através de seu Representante Legal, o(a) Sr.(a) _____, portador do R.G. nº _____, em atendimento a determinação do edital do – **PREGÃO ELETRÔNICO** em epígrafe, declara, sob as penalidades cabíveis, que não se encontra inadimplente ou impedida de licitar, e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de Fornecedores de quaisquer órgãos da Administração Pública, Direta ou Indireta no âmbito Municipal, Estadual ou Federal.

Declaramos ainda, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato impeditivo para a habilitação de nossa empresa para apresentar proposta na licitação em referência.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura, nome legível e cargo do signatário

Assinado por 1 pessoa: VANDERLON OLIVEIRA GOMES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/2D55-C0E3-3B88-2F82>



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO V– DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Local e Data

À

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

REFERÊNCIA: PROCESSO DIGITAL Nº 850/2024

MODALIDADE: – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE GÊNEROS DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, PARA MERENDA ESCOLAR E PARA O ABRIGO PROVISÓRIO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

Nome da Proponente:

Número do CNPJ:

Endereço Completo:

Telefone:

E-mail:

Prezados Senhores:

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a.), portador (a) da Carteira de Identidade nº, do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.

Declara também que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Afirma ainda que quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura, nome legível e cargo do signatário

Assinado por 1 pessoa: VANDERLON OLIVEIRA GOMES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/2D55-C0E3-3B88-2F82>



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR

Local e Data

À
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS
REFERÊNCIA: PROCESSO DIGITAL Nº 850/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE GÊNEROS DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, PARA MERENDA ESCOLAR E PARA O ABRIGO
PROVISÓRIO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

Nome da Proponente:

Número do CNPJ:

Endereço Completo:

Telefone:

E-mail:

Prezados Senhores:

Pela presente, a empresa acima descrita, através de seu Representante Legal, o(a) Sr.(a) _____, portador do R.G. nº _____, para os devidos fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentado pelo Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, observando o disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição da República.

() Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura, nome legível e cargo do signatário

Assinado por 1 pessoa: VANDERLON OLIVEIRA GOMES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/2D55-C0E3-3B88-2F82>



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO CONDENAÇÃO POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

Local e Data

À
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS
REFERÊNCIA: PROCESSO DIGITAL Nº 850/2024
MODALIDADE: – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE GÊNEROS DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, PARA MERENDA ESCOLAR E PARA O ABRIGO
PROVISÓRIO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

Prezados Senhores:

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito e sobre as penas da lei que nossa empresa não foi objeto de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos da lei 8.429/1992¹.

Por ser expressão da verdade, eu, representante legal da empresa, assino a presente.

REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura, nome legível e cargo do signatário

¹ Caso a licitante tenha sido objeto de condenação por ato de improbidade administrativa em ação ainda sem trânsito julgado, que seja comprovado por meio de certidão de objeto e pé de que o processo está em sede recursal e de que foi recebido com suspensão dos efeitos da condenação.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA
COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

Local e Data

À

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

REFERÊNCIA: PROCESSO DIGITAL Nº 850/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE GÊNEROS DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, PARA MERENDA ESCOLAR E PARA O ABRIGO
PROVISÓRIO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

(Razão Social do licitante), inscrita no CNPJ sob o nº ____, sediada na (endereço completo), DECLARA, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso IV, do artigo 63º da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura, nome legível e cargo do signatário

Assinado por 1 pessoa: VANDERLON OLIVEIRA GOMES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/2D55-C0E3-3B88-2F82> e informe o código 2D55-C0E3-3B88-2F82



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO IX– MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO
MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS
REFERÊNCIA: PROCESSO DIGITAL Nº 850/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE GÊNEROS DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, PARA MERENDA ESCOLAR E PARA O ABRIGO
PROVISÓRIO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

Nome da Proponente:
Número do CNPJ:
Número da Inscrição Estadual:
Endereço Completo:
Telefone:
E-mail:

Eu, _____, portador(a) do RG n. _____, e do CPF n. _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), inscrita no CNPJ sob o n. _____, com sede na _____ (endereço completo), telefone: (____) _____, e-mail: _____, interessado em participar do Pregão Eletrônico nº XX/2024 Processo Digital nº xxx/2024, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013, tais como:

I – Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

II – Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – No tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(nome/assinatura do representante legal)



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO X- MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS
REFERÊNCIA: PROCESSO DIGITAL Nº 850/2024
MODALIDADE: – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE GÊNEROS DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, PARA MERENDA ESCOLAR E PARA O ABRIGO
PROVISÓRIO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

Nome da Proponente:
Número do CNPJ:
Número da Inscrição Estadual:
Endereço Completo:
Telefone:
E-mail:

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.

Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.

Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: Telefone:

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Setor de Compras e Licitações deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Assinado por 1 pessoa: VANDERLON OLIVEIRA GOMES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/2D55-C0E3-3B88-2F82> e informe o código 2D55-C0E3-3B88-2F82



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Nomeamos e constituímos o senhor (a) _____, portador (a) do CPF/MF sob n.º _____, para ser o (a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente ao Pregão Eletrônico nº /2024 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

(Local e data)

Assinatura do Representante Legal Nome do Responsável

Assinado por 1 pessoa: VANDERLON OLIVEIRA GOMES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/2D55-C0E3-3B88-2F82> e informe o código 2D55-C0E3-3B88-2F82



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO XI- DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 4º DA LEI 14.133/2021

À
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS
REFERÊNCIA: PROCESSO DIGITAL Nº 850/2024
MODALIDADE: – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE GÊNEROS DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, PARA MERENDA ESCOLAR E PARA O ABRIGO
PROVISÓRIO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

Nome da Proponente:
Número do CNPJ:
Número da Inscrição Estadual:
Endereço Completo:
Telefone:
E-mail:

Eu, _____, portador(a) do RG n. _____, e do CPF n. _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), inscrita no CNPJ sob o n. _____, com sede na _____ (endereço completo), telefone: (____) _____, e-mail: _____, interessado em participar do Pregão Eletrônico nº XX/2024 Processo Digital nº ____/2024, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

Não possuo, ano ano-calendário da realização desta licitação, contratos com a administração pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

(Local e data).

(nome/assinatura do representante legal)

Assinado por 1 pessoa: VANDERLON OLIVEIRA GOMES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/2D55-C0E3-3B88-2F82> e informe o código 2D55-C0E3-3B88-2F82



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO XII – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2024 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE GÊNEROS DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, PARA MERENDA ESCOLAR E PARA O ABRIGO PROVISÓRIO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

A **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.523.296/00XX-26, com sede na Rua Pedro Rodrigues de Camargo, nº 215, Centro, Salesópolis/SP, Cep 08970-000, neste ato representada pelo Senhor VANDERLON OLIVEIRA GOMES, Prefeito Municipal, RG nº ***** SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº *****, como GERENCIADOR, e, de outro lado, como DETENTOR DA ATA a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sito a Rua XXXXXXXXXXXXXXXX, Nº XXX, Bairro xxxxxx, Cidade XXXXXXXX/XX, CEP: 18.185-000, Telefone: (XX) xxxx-xxxx, E-mail: xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por _____, RG nº _____ e CPF nº _____ assinam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, devidamente ratificada pela autoridade competente, conforme o processo administrativo nº 850/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº XX/2024, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

- 1.1. Este instrumento, formalizado pelo órgão gerenciador e o detentor da ata, objetiva atender às demandas da Prefeitura da Estancia Turística de Salesópolis.
- 1.2. ADERENTE DE PREÇO: A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor do certamente, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.
- 1.3. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO (ART. 92, I E II)

O objeto desta Ata é **REGISTRO DE PREÇOS DE GÊNEROS DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, PARA MERENDA ESCOLAR E PARA O ABRIGO PROVISÓRIO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES.**

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) constam na planilha em anexo (Anexo I):
 - 2.1.1. Para Ata de Registro de Preços dá-se o Valor global de R\$ ***** (*****).
 - 2.2.2. Nas contratações decorrentes desta ata de registro de preço, o quantitativo a ser eventualmente adquirido ficará limitado ao valor máximo da despesa fixado no Termo de Referência.
 - 2.2.3. O presente instrumento caracteriza-se como um documento vinculativo e obrigacional, com característica de **compromisso para futura contratação** dos itens indicados no subitem 2.1, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Eletrônico nº XX/2024 que integram este instrumento independentemente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.
- 2.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
- 2.4. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL
- 2.5. A presente Ata de Registro de preço será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro é de **12 (doze)** meses, contados da assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. A prorrogação deverá estar acompanhada com a comprovação da vantagem do preço registrado, permitida a negociação com o detentor da ata desde que observada a Cláusula Quarta deste instrumento.

3.1.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo órgão gerenciador.

3.1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

CLÁUSULA QUARTA – REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

Revisão de Preço

4.1. Durante a vigência da ARP o órgão gerenciador deverá proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas nesta cláusula, se for o caso.

4.2. Nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 (caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado), os preços registrados poderão ser alterados, desde que observadas as disposições delineadas neste instrumento.

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador promover as negociações para viabilizar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as seguintes providências:

I – Convocar o detentor da ARP, a fim de estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;

II – Liberar o detentor da ARP do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se frustrada a negociação com ele intentada;

III – convocar os aderentes de preço, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

4.3.1. A ordem de classificação dos aderentes de preço que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da ARP comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador deverá:

I – Liberar o fornecedor do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e se os comprovantes forem apresentados;

II – Promover negociação com os aderentes de preço e os licitantes remanescentes.

4.4.1. Não existindo aderentes de preço e licitantes remanescentes, ou não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ARP.

4.5. Na hipótese em que o detentor da ARP, antes do pedido de fornecimento, solicite a revisão do preço registrado comprove que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, o órgão gerenciador deverá:

I – Proceder às negociações, e no caso do seu êxito, liberar o detentor da ARP do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade;

II – Promover a alteração do preço registrado em favor do solicitante quando frustrada a negociação de que trata o inciso I;

4.5.1. Diante da inexistência de aderentes de preço e licitantes remanescentes que impeçam a realização das negociações mencionada no inciso I, a revisão do preço solicitada pelo detentor da ata ficará condicionada

Assinado por 1 pessoa: VANDERLON OLIVEIRA GOMES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/2D55-C0E3-3B88-2F82> e informe o código 2D55-C0E3-3B88-2F82



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

demonstração de que o valor pretendido está compatível com os valores praticados pelo mercado.

4.5.2. A fixação do novo preço a ser registrado deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

4.5.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão de preços, no prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.5.4. A critério do órgão gerenciador, as utilizações e as adesões à ARP poderão ser suspensas durante o período de análise do pedido de revisão.

4.5.5. A alteração dos preços registrados não modifica automaticamente os preços dos contratos decorrentes do SRP, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão da Administração Direta, pela autarquia ou pela fundação do Poder Executivo Estadual contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

CLÁUSULA QUINTA – SUBSTITUIÇÃO DE MARCA OU MODELO DO PRODUTO REGISTRADO

5.1. O órgão gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

5.2. A aceitação de que trata o subitem 5.1 poderá ser precedida de parecer técnico que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP.

CLÁUSULA SEXTA – CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA ATA

6.1. O órgão gerenciador deverá cancelar o PREÇO REGISTRADO do detentor da ata quando este:

I – For liberado nas hipóteses previstas no inciso II do subitem 4.3 e no inciso I do subitem 4.4.

II – Descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (subitem 4.2);

IV – Não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;

V – Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I – Pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;

II – Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III – Em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;

IV – Por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;

V – Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.2.1. Na hipótese em que o detentor da ata solicite o cancelamento em razão do disposto no inciso IV do subitem 6.2, o órgão gerenciador poderá, como alternativa ao cancelamento:

I - Suspender temporariamente as utilizações e as adesões à ARP até a regularização do fornecimento do produto registrado, desde que demonstrado o interesse público e a vantagem na manutenção do preço registrado;

II - Proceder às negociações com os aderentes de preço e os licitantes remanescentes na forma do subitem 6.2.

6.3. Nas hipóteses dos incisos II e V do subitem 6.1 e dos incisos IV e V do subitem 6.2 deste instrumento, o órgão gerenciador deverá motivar sua decisão nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa do detentor da ARP e dos aderentes, se houver.

Assinado por Pessoa: VANDERLON OLIVEIRA GOMES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/2D55-COE3-3B88-2F82> e informe o código 2D55-COE3-3B88-2F82



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO (ART. 92, V)

- 7.1.** Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura.
- 7.2.** Os pagamentos serão realizados mediante depósito em conta corrente bancária em nome da CONTRATADA no Banco _____, conta nº _____, Agência nº _____, de acordo com as seguintes condições:
- 7.2.1.** Em até **30 (trinta)** dias, contados da data de entrega da nota fiscal/fatura, ou de sua reapresentação em caso de incorreções.
- 7.2.2.** A discriminação dos valores deverá ser reproduzida na nota fiscal/fatura apresentada para efeito de pagamento (arts.117 e 118 da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2.110/2022).
- 7.3.** O município realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, na hipótese de figurar como substituto tributário, de acordo com a legislação vigente.
- 7.4.** O município, para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte, deverá observar a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, nos termos do Decreto Municipal nº 3.762/2023.
- 7.5.** Considera-se para fins de retenção a alíquota prevista no Anexo I, da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, que incidirá sobre os pagamentos a serem efetuados à contratada.
- 7.6.** As hipóteses de retenção do Imposto de Renda na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informadas nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa da retenção.
- 7.7.** As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal.
- 7.8.** O recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN deverá ser feito em consonância com o artigo 3º e demais disposições da Lei Complementar Federal nº 116/2003, e respeitando as seguintes determinações:
- 7.8.1.** Quando da celebração do contrato, a CONTRATADA deverá indicar a legislação municipal aplicável aos serviços por ela prestados, relativamente ao ISSQN, esclarecendo, expressamente, sobre a eventual necessidade de retenção do tributo, pelo tomador dos serviços;
- 7.8.2.** Caso se mostre exigível, à luz da legislação municipal, a retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços;
- 7.8.3.** O CONTRATANTE, na qualidade de responsável tributário, deverá reter a quantia correspondente do valor da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente apresentada e recolher a respectiva importância em nome da CONTRATADA no prazo previsto na legislação municipal.
- 7.8.3.1.** Para tanto, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de “RETENÇÃO PARA O ISS” ao emitir a nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente.

CLÁUSULA OITAVA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1.** A Ata de Registro de Preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 8.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 8.4.** O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 8.5.** Após a assinatura do Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto.

Assinado por: VANDERLON OLIVEIRA GOMES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/2D55-C0E3-3B88-2F82> e informe o código 2D55-C0E3-3B88-2F82



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. A execução do Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme previsto no art. 117, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.7. O fiscal da Ata de Registro de Preços acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.7.1. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará no histórico de gerenciamento da Ata todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal acionará a detentora para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.7.3. O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.7.5. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

8.8. O gestor da Ata de Registro de Preços acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

8.8.1. O gestor da Ata de Registro de Preços coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da Ata contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.8.2. O gestor da Ata de Registro de Preços verificará a manutenção das condições de habilitação da detentora, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de Apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.8.3. O gestor da Ata de Registro de Preços tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

8.9. A Detentora deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato, conforme art. 118 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. São obrigações do Órgão Gerenciador:

9.1.1. Publicar o extrato da ARP, com a indicação do número da licitação em referência, do objeto e do endereço do portal eletrônico da internet, onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.

9.1.2. Publicar nos moldes do subitem 9.1.1 eventuais mudanças na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca, de modelo ou de quantitativos dos itens ou de seus respectivos preços.

9.1.3. Divulgar, mediante publicação no seu portal oficial, o preço registrado com indicação dos fornecedores, cuja informação ficará disponível durante a vigência da ARP.

9.1.4. Gerenciar a ata de registro de preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:

9.1.4.1. Indicar para as Secretarias Participantes os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de compras, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;

Assinado por 1 pessoa: VANDERLON OLIVEIRA GOMES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/2D55-C0E3-3B88-2F82> e informe o código 2D55-C0E3-3B88-2F82



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 9.1.4.2.** Emitir a autorização de compra;
- 9.1.4.3.** Proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas na Cláusula Quarta, se for o caso;
- 9.1.4.4.** Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- 9.1.4.5.** Promover o remanejamento ou redistribuição das quantidades entre as Secretarias participantes do processo licitatório;
- 9.1.4.6.** Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso;
- 9.1.4.7.** Aceitar, se for o caso, que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado nesta ata, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado;
- 9.1.5.** Promover o cancelamento do preço registrado ou da própria ARP, total ou parcialmente, quando presentes as situações previstas na Cláusula Sexta desta Ata.
- 9.1.6.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações feitas pelos detentores da ARP, relacionadas ao gerenciamento da ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 9.1.6.1.** Com relação à obrigação delineada no subitem 9.1.6, o Órgão Gerenciador terá o prazo de **30 (trinta)** dias, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ARP

10.1. São obrigações do Detentor da ARP:

- 10.3.1.** Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.3.2.** Responder no prazo de **03 (três)** dias as solicitações, pedidos, informações, etc., feitas pelo Órgão Gerenciador e pelas Secretarias participantes.
- 10.3.3.** Na hipótese de o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados, comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento realizado pelos órgãos e entidades participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido.
- 10.3.3.** Na hipótese de solicitação de revisão de preço, comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços.
- 10.3.4.** Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.
- 10.3.5.** Na hipótese de solicitar o cancelamento do item registrado, comprovar o fato superveniente à assinatura da ARP decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP.
- 10.4.** Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como “Contratantes” e o detentor da ata como “Contratado”, observadas as obrigações fixadas no Termo de Referência para cada um deles.
- 10.5.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)

11.1. Depois de celebrado a ARP, os Detentores da Ata serão responsabilizados administrativamente pelas infrações descritas nesta Cláusula.

11.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

11.2.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

11.2.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.2.3. Der causa à inexecução total do contrato;

11.2.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.2.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.2.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.2.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.2.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;

11.2.9. Entregar objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

11.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos incisos 1, 11, III e IV do art. 156.

11.3.1. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.

Sanção de Multa

11.4. Será aplicada MULTA MORATÓRIA nas hipóteses de atraso injustificado na execução do contrato, na seguinte forma:

11.4.1. De **2% (dois por cento)** por dia de atraso injustificado, até o limite de **30 (trinta)** dias;

11.4.2.1. O atraso superior a **30 (trinta)** dias autoriza a Administração a promover a extinção da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

11.5. A MULTA COMPENSATÓRIA será aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais ou nos casos decorrentes de atos praticados no procedimento licitatório, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, objetivando-se a compensação das eventuais perdas nas quais a Administração tenha incorrido.

Infração (Subitens)	Percentual da multa
11.2.1.	10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada
11.2.2. 11.2.3. 11.2.4. 11.2.5. 11.2.6. 11.2.7. 11.2.8. 11.2.9.	De 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

11.6. As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas.

11.7. A multa moratória poderá ser convertida em multa compensatória, observado o disposto no art. 162 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.8. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente, no prazo de até **30 (trinta)** dias contados de sua publicação no Diário Oficial, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da licitante.

11.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Sanção de impedimento de licitar e contratar

11.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável, em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.2.2, 11.2.3 e 11.2.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com o Município da Estância Turística de Salesópolis, pelo prazo máximo de **3 (três)** anos, obedecida a seguinte gradação:

Infração (Subitens)	Pena
11.2.2.	Impedimento pelo período de até dois anos
11.2.3.	Impedimento pelo período de até três anos
11.2.4.	Impedimento pelo período de até um ano

Sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

11.11. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.2.5, 11.2.6, 11.2.7 e 11.2.8, pelo prazo mínimo de **3 (três)** anos e máximo de **6 (seis)** anos, obedecida a seguinte gradação:

Infração (Subitens)	Pena
11.2.5.	Declaração de inidoneidade de até cinco anos
11.2.6. 11.2.7. 11.2.8.	Declaração de inidoneidade de até seis anos

11.12. Será aplicada a sanção de que trata o subitem 11.11 deste Edital nas infrações administrativas previstas nos itens 11.2.2, 11.2.3 e 11.2.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

Da Aplicação e do Cômputo da Sanção

11.13. Os aspectos relacionados à aplicação da sanção, tais como a dosimetria, a cumulação, o cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual e a soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de licitações e contratos distintos, deverão observar o disposto no Decreto nº 3.456/2020

11.14. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

Assinado por: VANDERLON OLIVEIRA GOMES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/2D55-C0E3-3B88-2F82> e informe o código 2D55-C0E3-3B88-2F82



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Processo Administrativo Sancionador

11.15 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Decreto nº 3.456/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ARP

12.1. A contratação com o detentor da ARP será formalizada por intermédio de instrumento de emissão de nota de empenho de despesa e Autorização de Fornecimento, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.1.1. A Secretaria solicitante emitirá pedido de contratação ao Setor de Compras e Licitações, o qual após sua regular tramitação, dará origem à Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento em favor da empresa detentora da Ata.

12.1.2. O Setor de Compras e Licitações encaminhará Secretaria requerente a Autorização de Fornecimento, para que a mesma efetive o pedido à Contratada constando todos os dados necessários para a entrega dos produtos, após cada pedido de empenho da Secretaria solicitante.

12.1.3. A Autorização de Fornecimento será enviada à Contratada pela Secretaria requerente, via *e-mail*, desde que confirmado o seu recebimento, sendo assim, para todos os efeitos legais, considerada efetivada a contratação.

12.1.4. O compromisso de aquisição só estará caracterizado mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

12.1.5. Não há valor mínimo de Autorização de Fornecimento como condição para a entrega de produtos por parte da Contratada.

12.2. As Autorizações de Fornecimento, decorrentes do SRP, deverá ser providenciada dentro do prazo de vigência da ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

13.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

13.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

13.2. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

13.2.1. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual

13.2.2. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do MUNICÍPIO DE SALESÓPOLIS responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

13.3. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o MUNICÍPIO DE SALESÓPOLIS está exposto.

13.4. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

Assinado por 1 pessoa: VANDERLON OLIVEIRA GOMES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/2D55-COE3-3B88-2F82> e informe o código 2D55-COE3-3B88-2F82



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

13.4.1. A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias do MUNICÍPIO DE SALESÓPOLIS e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados

13.4.2. A CONTRATADA deverá apresentar ao MUNICÍPIO DE SALESÓPOLIS, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis

13.5. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documentos que devem estar disponíveis em caráter permanente para exibição ao MUNICÍPIO DE SALESÓPOLIS, mediante solicitação

13.5.1. A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas de informações e recursos do MUNICÍPIO DE SALESÓPOLIS, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato

13.6. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual

13.6.1. Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual

13.7. A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados

13.8. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao MUNICÍPIO DE SALESÓPOLIS a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

13.8.1. A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

13.9. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO DE SALESÓPOLIS e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal

13.10. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo MUNICÍPIO DE SALESÓPOLIS para as finalidades pretendidas neste contrato

13.11. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo MUNICÍPIO DE SALESÓPOLIS.

13.11.1. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021.

Assinado por 1 pessoa: VANDERLON OLIVEIRA COMES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/2D55-COE3-3B88-2F82> e informe o código 2D55-COE3-3B88-2F82



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO (ART. 92, §1º)

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Salesópolis, Estado de São Paulo, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em **03 (três)** vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo ciente, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Salesópolis, ____ de ____ de 2024

VANDERLON OLIVEIRA GOMES
Prefeito Municipal

REPRESENTANTE LEGAL
Empresa

TESTEMUNHAS:

RG:

RG:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Assinado por: VANDERLON OLIVEIRA GOMES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/2D55-C0E3-3B88-2F82> e informe o código 2D55-C0E3-3B88-2F82



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO ** - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2024 – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

CONTRATADO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (nº de origem): Nº XX/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE GÊNEROS DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, PARA MERENDA ESCOLAR E PARA O ABRIGO PROVISÓRIO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

SALESÓPOLIS, xx de XXXXXXXX de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Vanderlon Oliveira Gomes

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: *****

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nome: Vanderlon Oliveira Gomes

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: *****

Assinatura: _____

Assinado por 1 pessoa: VANDERLON OLIVEIRA GOMES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/2D55-C0E3-3B88-2F82> e informe o código 2D55-C0E3-3B88-2F82



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Vanderlon Oliveira Gomes

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: *****

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Vanderlon Oliveira Gomes

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: *****

Assinatura: _____

GESTOR (ES) DO CONTRATO:

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXX

Cargo: Secretária Municipal da XXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Nome: Vanderlon Oliveira Gomes

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: *****

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (Inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

Assinado por 1 pessoa: VANDERLON OLIVEIRA GOMES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/2D55-C0E3-3B88-2F82> e informe o código 2D55-C0E3-3B88-2F82



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2D55-C0E3-3B88-2F82

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VANDERLON OLIVEIRA GOMES (CPF 295.XXX.XXX-22) em 02/08/2024 16:48:04 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/2D55-C0E3-3B88-2F82>